



Nº INSCRIÇÃO  
NUMBER

## BOLETIM DE INSCRIÇÃO (UNIDADES CURRICULARES ISOLADAS)

Ano Letivo 2020/2021

**HORÁRIO**  Diurno  Pós-Laboral  e-Learning  
**CICLO DE ESTUDOS**  1.º  2.º **SEMESTRE**  1.º  2.º

### UNIDADES CURRICULARES

_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____

### DADOS PESSOAIS

**NOME:** \_\_\_\_\_ **Nº DE ESTUDANTE:** \_\_\_\_\_

**MORADA:** \_\_\_\_\_

**CÓDIGO POSTAL | LOCALIDADE:** \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_

**TELEMÓVEL:** \_\_\_\_\_ **E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**DATA DE NASCIMENTO:** \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_ **NACIONALIDADE:** \_\_\_\_\_

**Nº CONTRIBUINTE:** \_\_\_\_\_ **Nº DOC. IDENTIFICAÇÃO:** \_\_\_\_\_ | **TIPO:** \_\_\_\_\_

**CONTACTO DE EMERGÊNCIA:** \_\_\_\_\_ **PARENTESCO:** \_\_\_\_\_

**NOME DO PAI:** \_\_\_\_\_

**NOME DA MÃE:** \_\_\_\_\_

**ESTABELECIMENTO DE ENSINO ANTERIOR:** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_ Porto, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

### A PREENCHER PELOS SERVIÇOS

**OBSERVAÇÕES:** \_\_\_\_\_

#### DOCUMENTAÇÃO VALIDADA

Documento de Identificação  Cartão de Contribuinte  Certificado de Habilitações  Declaração de Inscrição  
 Curriculum Vitae  Carta de Motivação  Fotografia

#### PROCESSOS E PAGAMENTOS EFETUADOS

Registo Recibo n.º \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ **O responsável** \_\_\_\_\_  
 Inscrição Recibo n.º \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ **O responsável** \_\_\_\_\_  
 Seguro Escolar Recibo n.º \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ **O responsável** \_\_\_\_\_

#### OUTRAS INFORMAÇÕES OTHER INFORMATION

Alumni  Familiar de Staff/Faculty Staff/Alumni Nº \_\_\_\_\_



## CONDIÇÕES DE FREQUÊNCIA UNIDADES CURRICULARES ISOLADAS Ano Letivo 2020/2021

### 1. Inscrição e pagamentos:

- 1.1. O período normal de inscrição decorre dentro dos prazos estipulados pelo IPAM Porto.
- 1.2. Os estudantes deverão, no ato da inscrição, pagar obrigatoriamente as propinas de registo, inscrição e seguro escolar, entregando, igualmente, a documentação exigida.
- 1.3. Os estudantes inscrevem-se nas unidades curriculares isoladas por semestre, podendo fazê-lo imediatamente para unidades curriculares ministradas nos dois semestres (preenchendo dois boletins de inscrição) ou efetuar a inscrição nas unidades curriculares isoladas ministradas no segundo semestre até 30 dias antes do seu início.
- 1.4. A propina é semestral, sendo permitido o pagamento em mensalidades, pelo que a não frequência por parte dos estudantes das aulas, ainda que com motivo devidamente justificado, não invalida a necessidade de proceder ao pagamento da integralidade das unidades curriculares em que efetuaram a sua inscrição.
- 1.5. Todos os pagamentos deverão ser efetuados à ordem da ENSILIS – Educação e Formação, Unipessoal, Lda, entidade instituidora do IPAM Porto.
- 1.6. Os estudantes que optem pelo regime de mensalidades deverão efetuar o pagamento da 1ª mensalidade (setembro) até ao último dia desse mês e da 2ª mensalidade (outubro) até ao dia 15 desse mês. As restantes mensalidades deverão ser regularizadas até ao dia 8 de cada mês. Caso não efetuem o pagamento até à data estipulada, ser-lhes-á cobrada uma propina suplementar de € 30. Por cada mês em atraso será acrescida uma propina suplementar de € 30.
- 1.7. Os estudantes que beneficiem de uma bolsa promocional deverão obrigatoriamente efetuar os pagamentos da propina através de débito direto em conta, sem prejuízo das situações em que o estudante liquida a totalidade da propina anual numa só prestação.
- 1.8. Os estudantes têm conhecimento de que o não pagamento das mensalidades os impossibilita de realizar exames, de requisitar documentos, de aceder às classificações e resultados das avaliações e de beneficiar de outros serviços relativamente aos períodos a que as dívidas digam respeito, nos casos em que seja legalmente admitido o exercício do direito de retenção, de realizar renovações de matrícula e de reingressar no IPAM-Porto, concordando com estas condições.
- 1.9. Os estudantes com dívidas não serão admitidos em provas de avaliação, nem poderão obter qualquer documento do IPAM Porto relativo ao período em relação ao qual a dívida diga respeito, nos casos em que seja legalmente admitido o exercício do direito de retenção, enquanto não regularizarem a situação financeira.
- 1.10. O IPAM Porto reserva-se o direito de inviabilizar o acesso a materiais de suporte às unidades curriculares a estudantes com dívidas.
- 1.11. Os estudantes pagarão as unidades curriculares a que se inscrevam de acordo com o número de ECTS das mesmas.
- 1.12. O IPAM Porto reserva-se o direito de não pôr em funcionamento unidades curriculares em que não haja contingente mínimo de inscrições.
- 1.13. O IPAM Porto reserva-se o direito de admissão aos estudantes que tenham comportamentos atentatórios das regras de conduta do IPAM.
- 1.14. O IPAM Porto reserva-se o direito de, nos termos legalmente previstos, mudar, no todo ou em parte, as suas instalações para outras previamente autorizadas pelo Ministério que tutela a pasta do Ensino Superior, desde que as mesmas se localizem no Distrito de Porto.

### 2. Cancelamento/Desistência

- 2.1. Apenas serão consideradas as desistências submetidas através de requerimento específico para o efeito, a submeter junto dos Serviços Académicos.
- 2.2. Não haverá lugar à devolução das importâncias correspondentes ao registo, à inscrição e ao seguro escolar aos estudantes inscritos que desistam da frequência das unidades curriculares em que se inscreveram, excetuando no caso previsto no ponto 1.11.
- 2.3. No primeiro semestre, os estudantes que apresentem a desistência até ao dia 31 de outubro deverão liquidar as mensalidades referentes a setembro e outubro, ficando isentos do pagamento das mensalidades seguintes. Os estudantes que apresentem a desistência após o dia 31 de outubro deverão liquidar todas as mensalidades referentes ao 1º semestre.
- 2.4. No segundo semestre, os estudantes que apresentem a desistência até ao dia 28 de fevereiro deverão liquidar a mensalidade referente a esse mês, ficando isentos do pagamento das restantes mensalidades do 2º semestre. Os estudantes que apresentem a desistência após o dia 28 de fevereiro deverão liquidar todas as mensalidades referentes ao 2º semestre.
- 2.5. Os estudantes deverão, em qualquer caso, liquidar, ainda, todas as verbas correspondentes a eventuais propinas suplementares existentes até à data da regularização da dívida.

### 3. Unidades curriculares em que se pode inscrever

- 3.1. Os estudantes que optem pelo regime de unidades curriculares isoladas não são, por esse facto, considerados estudantes inscritos num curso de ensino superior, embora frequentem unidades curriculares do IPAM Porto e sejam estudantes deste estabelecimento de ensino superior.
- 3.2. Os estudantes no regime de unidades curriculares isoladas podem inscrever-se a uma ou mais unidades curriculares, nunca podendo inscrever-se a mais de 30 ECTS num semestre e 60 ECTS no mesmo ciclo de estudos.
- 3.3. Os estudantes inscritos no regime normal em curso de Licenciatura/Mestrado ministrado pelo IPAM Porto, não poderão inscrever-se em unidades curriculares isoladas incluídas no seu plano de estudos, evitando-se, desta forma, que, em simultâneo, efetuem unidades curriculares pertencentes ao seu plano de estudos nos dois regimes.
- 3.4. Os estudantes inscritos no regime normal em curso de Licenciatura/Mestrado ministrado no IPAM Porto não poderão inscrever-se em unidades curriculares isoladas incluídas noutros planos de estudos, desde que num ano mais avançado do que aquele que frequentam, salvo autorização expressa por parte do Diretor do IPAM Porto.
- 3.5. O IPAM Porto não permite que os estudantes realizem mais de 60 ECTS de um determinado curso de licenciatura no regime de unidades curriculares isoladas. No caso de cursos de mestrado, o IPAM-Porto não permite que os estudantes realizem mais de 50% dos ECTS referentes ao curso de mestrado, não sendo contabilizados os ECTS da dissertação/projeto/estágio.
- 3.6. Os estudantes em regime de unidades curriculares isoladas só serão admitidos num curso de Licenciatura/Mestrado se e quando reunirem aprovação num dos regimes de acesso, devendo regularizar a sua situação dentro dos prazos estipulados pelo IPAM Porto e liquidar, nesse momento, o valor da candidatura, inscrição e seguro escolar.
- 3.7. As unidades curriculares isoladas realizadas com aproveitamento serão sempre objeto de certificação.
- 3.8. Caso os estudantes venham a reunir condições para ingressar numa Licenciatura/Mestrado ministrado pelo IPAM Porto, poderão ver creditadas as unidades curriculares realizadas, no máximo de 50% do total dos ECTS do curso de destino.

4. Os estudantes declaram expressamente que têm conhecimento e aceitam as condições internas do IPAM Porto.

5. A política de proteção de dados pessoais encontra-se definida nos Anexos I (Condições de Admissão-Informações básicas sobre proteção de dados pessoais) e II (Domiciliação Bancária- Informações básicas sobre proteção de dados pessoais), que fazem parte integrante das presentes condições de frequência.

Declaro que li o presente formulário e os respetivos anexos, bem como que entendo perfeitamente e aceito o seu conteúdo.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Porto, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_